



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 460/2023  
Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_  
DATA: 16 / 03 / 2023  
HORA: 08 /HS 00 /MIN

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 16 de março de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Francisco Helber Costa Guimarães  
Vereador

CPF: 009.875.043-71

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 460/2023  
DATA: 16 / 03 / 2023  
HORA: 08 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: Helber



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de março/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 16 de março de 2023.

---

**Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 1.601/2023  
DATA: 16 / 03 / 2023  
HORA: 08 / 18 / 00 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**“DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO”**  
**Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES**  
**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES**  
**INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**  
**RELATÓRIO**

VEREADOR: FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		PERÍODO: MARÇO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
14/03/2023	EDINALDO MEDEIROS PEREIRA	AVENIDA SÃO LUIS, N°1980, PARQUE PIAUÍ TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
14/03/2023	DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE SOUSA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1140, BAIRRO MANGUEIRA TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês MARÇO/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS )SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 16 DE MARÇO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

CA. MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 46012023  
DATA: 16/03/2023  
HORA: 08:00 MIN.  
PUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

RECIBO


R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de março/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 16 de março de 2023.

  
**Francisco Helber Costa Guimarães**  
Vereador  
CPF: 009.875.043-71

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 4601/2023  
DATA: 16 / 03 / 2023  
HORA: 08 HRS. 00 MIN.  
RUBRICA: 

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

**Contratante:**-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon – MA.

**Contratado:** DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE SOUSA, brasileiro, advogada, portador da cédula de identidade nº 30601342-SSP PI, inscrito no CPF nº 062.884.893-52, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, Nº 11140, bairro Mangueira, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 460/2023  
DATA: 16/03/2023  
HORA: 08 HRS 00 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de fevereiro de 2023



CONTRATANTE

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

DAFVINE PATRICIA SANTANA DE SOUSA 0228488372 - Assessor de Apoio Administrativo - Câmara Municipal de Timon - MA  
CNPJ: 08.000.000/0001-00

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 460/2023  
DATA: 16/03/2023  
HORA: 08 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: [assinatura]

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

**Contratante:**-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon– MA.

**Contratado:** Edinaldo Medeiros Pereira, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº1.556.286 SSP PI, inscrito no CPF nº829.530.663-49, residente e domiciliado na Avenida São Luis, nº 1980, Parque Piauí, Timon– MA. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de contabilidade.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de contabilidade com princípios de auxiliar suprimindo as necessidades do contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 460/2023  
DATA: 16/03/2023  
HORA: 08:00 MIN.  
PUBRICA: [assinatura]

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de fevereiro de 2023


  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

EDINALDO  
MEDEIROS  
PEREIRA:829530663  
49

Assinado de forma digital  
por EDINALDO MEDEIROS  
PEREIRA:82953066349  
Dados: 2023.03.15  
11:09:51 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 460/2023  
DATA: 16/03/2023  
HORA: 08 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: 



20/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:12:16  
272602726 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 20/03/2023

NR. DOCUMENTO 552.726.000.053.035

VALOR TOTAL 5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO H C GUIMARAES

AGENCIA: 2726-X CONTA: 53.035-2

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO 7.560.070.522.EE6.DD0